



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 6.088 de 20 de Julho de 2012

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná

Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº. 059, de 08 de Outubro de 2012.

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA, 4º. BIMESTRE DE 2012, REFERENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em **03 de Outubro de 2012**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012, e;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº. 36/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, art. 17, que dispõe que o Relatório de Gestão deverá ser avaliado pelo Conselho, apresentado na forma de audiência pública promovida pelos Chefes do Poder Executivo, demonstrando claramente os objetivos e metas desta pol

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, fez a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a qual foi aprovada pelo CMDCA, no que se refere aos recursos alocados na área da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência – 4º Bimestre do Exercício de 2012, apresentado pela Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, contempla a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a aprovação pela unanimidade da Plenária do CMDCA, após apresentação e detalhamento do referido relatório pela DVADM/SEASO;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência – 4º Bimestre do Exercício de 2012, apresentado pela Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 08 de Outubro de 2012.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA